

DELIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2024 DE 01 de MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a implementação do Código de Ética do SIMEPAR.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO SIMEPAR, composta pelos: Sr. Eduardo Alvim Leite (Diretor Presidente); Cesar Augustus Assis Beneti (Diretor Executivo); e Flávio André Cecchini Deppe (Diretor de Relações Institucionais), no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei 17.709/2013 (art. 9º) e pelo Estatuto Social (art. 15 e 20); e

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria da 7ª inspetoria de Controle Externo, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relacionadas à governança da informação, no contexto da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);

RESOLVE:

- 1) Implementar o Código de Ética e Conduta do SIMEPAR Anexo I desta deliberação.

Eduardo Alvim Leite
Diretor Presidente
(assinado eletronicamente)

Cesar Augustus Assis Beneti
Diretor Executivo
(assinado eletronicamente)

Flávio André Cecchini Deppe
Diretor de Relações Institucionais
(assinado eletronicamente)

ANEXO 1

da Deliberação Administrativa 002/2024 de 01/03/2024.

Código de Ética e Conduta do SIMEPAR

O código de ética e de conduta do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR, estabelece os princípios e as atitudes que devem ser adotadas no dia a dia corporativo, com os colegas de profissão, fornecedores, clientes e parceiros, com o objetivo de que as ações e comportamentos praticados estejam condizentes com as legislações e/ou regulamentos legais aplicáveis e os valores que a empresa e a sociedade entendem como éticos e corretos.

Este código é o reflexo daquilo que o SIMEPAR acredita e da sua forma de atuação.

Índice

1. Comprometimento da direção
2. Política não discriminatória
3. Obrigações de seus colaboradores
4. Atos de corrupção e pagamentos ilícitos
5. Relação com clientes, prestadores de serviço e fornecedores
6. Oferecimento de hospitalidade, brindes e presentes
7. Contratação de terceiros
8. Oferecimento de patrocínio e doações
09. Segurança da Informação
10. Canal de Denúncia
11. Medidas Disciplinares
12. Monitoramento Contínuo
13. Revisão e Aprovação

1. Comprometimento da direção

A importância em atender os requisitos do Programa de Integridade, bem como os requisitos estatutários e regulamentares é comunicada a toda organização, inclusive seus subcontratados.

A disponibilidade de recursos para a implementação, manutenção e melhoria contínua do Programa de Integridade é garantido pela alta direção.

2. Política não discriminatória

A instituição pratica uma política não discriminatória de raça, cor, sexo, nacionalidade, religião, idade, condição socioeconômica e de condições físicas, em todas as suas atividades empresariais.

Esta convicção está de acordo com as leis vigentes no país e com a Declaração Universal dos Direitos do Homem, da ONU (Organização das Nações Unidas) em seu artigo 23º.

3. Obrigações dos colaboradores

O SIMEPAR espera que seus colaboradores encontrem um bom ambiente de trabalho, onde todos sejam responsáveis e acima de tudo, que possam juntos crescer e atingir metas profissionais e pessoais.

Esperamos que nossos colaboradores (empregados, terceiros, bolsistas e estagiários):

- Respeitem seus colegas e superiores;
- Respeitem e sigam as normas e políticas da instituição;
- Cumpram as obrigações e prazos relativos ao setor que trabalha;
- Ajam com discrição, ética e postura, mantendo assuntos relacionados à instituição, no âmbito da mesma;
- Ajudem a evitar desperdício de materiais e tempo;
- Contribuam com a limpeza, higiene e organização de qualquer lugar da instituição;
- Cumpram seu horário de trabalho;
- Cumpram os requisitos dos clientes conforme estabelecidos nos contratos e convênios pertinentes;
- Leiam e compreendam este Código de Ética e Conduta e, se necessário, solicitem treinamentos adicionais, ou ainda, consultem as áreas competentes, para obter esclarecimentos sobre sua interpretação.
- Apontem de forma apropriada e de boa fé, eventuais desvios a este código através do canal de denúncia;
- Cooperem plenamente com eventuais investigações de desvios deste código, mantendo toda a discrição necessária;

Comportamentos que não serão aceitos:

- Agir em desacordo a este Código e/ou às demais políticas da instituição;
- Usar indevidamente o nome da instituição com a intenção de obter favores e divulgar assuntos pertinentes à organização;
- Alterar ou fraudar registros de qualquer natureza;
- Adotar comportamentos perigosos ou ilegais, incluindo atos ou ameaças de violência, de assédio ou discriminatórios;
- Retirar materiais da instituição sem autorização;
- Negar-se a assinar documentos operacionais de atividades que tenha executado;
- Permanecer na instituição fora do horário de trabalho sem autorização;
- Entrar na instituição com e/ou fazer uso de qualquer tipo de drogas ilícitas;
- Operar máquinas e equipamentos sem a capacitação técnica operacional.

4. Atos de corrupção e pagamentos ilícitos

O SIMEPAR não tolera qualquer tipo de ato de corrupção e combate o cartel, fraudes, lavagem de dinheiro, ilicitudes em licitações e processos concorrenciais e qualquer outro ato contra a administração pública. Sejam estes por parte de seus empregados ou por terceiros agindo em seu nome.

5. Relação com clientes, prestadores de serviço e fornecedores

A conduta com os clientes, prestadores de serviço e fornecedores, seja em visitas técnicas, encontros, reuniões, no andamento da execução dos serviços e/ou na apresentação e na negociação de propostas comerciais, devem ser realizadas de forma profissional, honesta e responsável.

O SIMEPAR não tolera a oferta de vantagem indevida de qualquer espécie a fim de obter facilidades e/ou angariar novos serviços em favorecimento próprio ou para a instituição.

6. Oferecimento de hospitalidade, brindes e presentes

Com o objetivo de divulgar o nome e a marca da instituição somente poderão ser oferecidos a clientes, fornecedores, funcionários, prestadores de serviço e agentes públicos, hospitalidades, brindes e presentes desenvolvidos e autorizados pelo SIMEPAR.

Elencamos os seguintes exemplos: agenda anual, kit de higiene dental, chaveiros, canetas etc., ou ainda convites para eventos de confraternização, de final de ano, de aniversário da instituição ou encerramento de uma etapa de um determinado projeto, onde funcionários, familiares, clientes e fornecedores são convidados com o objetivo de confraternizar e/ou comemorar um objetivo alcançado.

O oferecimento de brindes, presentes e hospitalidades não pode estar atrelado a intenção de obter ganhos indevidos para a instituição, de recompensar alguém por um negócio obtido ou caracterizar troca de favores ou benefícios de forma implícita ou explícita. Nenhum tipo de hospitalidade, brinde ou presente deve ser provido com frequência para um mesmo destinatário, de forma que possa aparentar alguma suspeição ou impropriedade.

7. Contratação de terceiros

O SIMEPAR, para a contratação de seus prestadores de serviço, compromete-se a respeitar os termos insertos na Lei de Licitação e os regulamentos adotados pela Instituição.

8. Oferecimento de patrocínio e doações

O oferecimento de patrocínio ou doações é realizado para instituições beneficiárias idôneas, que não possuem histórico de envolvimento em casos de corrupção ou fraude. Para realizar essa ação é necessário que a instituição beneficiária apresente o projeto e a finalidade da utilização do recurso para a Direção do SIMEPAR e posteriormente, conforme prazos estabelecidos em comum acordo entre as partes, apresente os resultados para que seja comprovado que o recurso foi aplicado corretamente.

09. Segurança da Informação

A Política de Segurança da Informação (PSI) do SIMEPAR estabelece os princípios e orienta quanto a definição e utilização de sistemas de segurança para garantir a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações e preservar a continuidade dos seus negócios.

É dever de todos cumprir com o estabelecido na PSI.

10. Canal de Denúncia

Caso seja identificado suspeitas ou indícios de desvios, atos lesivos que vão contra os princípios previstos neste Código de Ética e Conduta praticados por empregados, diretores, fornecedores, prestadores de serviços ou clientes, uma denúncia poderá ser realizada através dos canais disponibilizados conforme programa de integridade, os quais são:

- E-mail ouvidoria@simepar.br
- Cartas encaminhadas para:
Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR

Centro Politécnico da UFPR - Curitiba - Paraná - Caixa Postal 19100 - CEP
81531-980
ATT.: OUVIDORIA

O SIMEPAR garante a confidencialidade da denúncia e proíbe qualquer tipo de retaliação ao denunciante. Caso entenda que está sendo tratado de maneira injusta ou que esteja sofrendo retaliações decorrentes de denúncia realizada, uma nova denúncia pode ser registrada através dos canais disponíveis.

Após o recebimento da denúncia, a mesma é registrada e é aberto um processo de investigação para apurar a ocorrência.

11. Medidas Disciplinares

Caso seja identificado que algum empregado tenha cometido irregularidades, desvios ou atos lesivos que vão contra os princípios previstos no programa, será aberta uma sindicância e estabelecida uma sanção proporcional ao tipo de violação e ao nível de responsabilidade dos envolvidos, podendo chegar à rescisão do contrato de trabalho.

O SIMEPAR considera como irregularidades, desvios ou atos lesivos:

- Agir em desacordo com este Código;
- Solicitar a outra pessoa que o violem;
- Registrar denúncia com informações falsas ou realizar acusações falsas;
- Ter conhecimento de atos que violem este Código e não realizar a comunicação apropriada e de boa fé através dos canais de denúncias disponíveis;
- Retaliar colaboradores que tenham comunicado uma preocupação com a conduta ética, ou uma violação deste Código.

Nenhum dirigente ou empregado da instituição deixará de sofrer sanções disciplinares por sua posição na mesma.

Em casos de eventuais atos ilícitos praticados por fornecedores, prestadores de serviços e clientes, o SIMEPAR, em conformidade com este código, compromete-se em fazer o acompanhamento destes, e a tomar as devidas providências cabíveis conforme a legislação vigente.

12. Monitoramento Contínuo

O SIMEPAR assegura que os padrões definidos neste Código de Ética e Conduta sejam aplicados e monitorados continuamente, a fim de que eventuais desvios identificados sejam prontamente investigados e corrigidos, junto aos responsáveis, e que, se confirmados, estão passíveis a medidas disciplinares cabíveis na circunstância a seus colaboradores, diretores, fornecedores e prestadores de serviços.

Deliberacao 2024-02 Codigo de Etica.pdf

Documento número #bfbc1ac-b910-4d9c-b01e-6b7a2cf5c8fa

Hash do documento original (SHA256): db69f615026b314ca50dc394230d1987bdf1ad93ed219da5df5342287e0ebef3

Assinaturas

✓ **Eduardo Alvim Leite**
CPF: 285.389.436-34
Assinou para aprovar em 02 mar 2024 às 08:50:49

✓ **Flávio André Cecchini Deppe**
CPF: 327.227.370-00
Assinou para aprovar em 01 mar 2024 às 14:41:48

✓ **Cesar Augustus Assis Beneti**
CPF: 084.110.958-35
Assinou para aprovar em 01 mar 2024 às 11:57:51

Log

- 01 mar 2024, 11:55:40 Operador com email beatriz.busato@simepar.br na Conta 62d76ad8-e565-41d6-a5d9-35600bba6aba criou este documento número bfbc1ac-b910-4d9c-b01e-6b7a2cf5c8fa. Data limite para assinatura do documento: 31 de março de 2024 (11:54). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 01 mar 2024, 11:55:41 Operador com email beatriz.busato@simepar.br na Conta 62d76ad8-e565-41d6-a5d9-35600bba6aba adicionou à Lista de Assinatura: eduardo.alvim@simepar.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eduardo Alvim Leite , CPF 285.389.436-34 e Telefone celular *****3556, com hash prefixo 6249f9(...).
- 01 mar 2024, 11:55:41 Operador com email beatriz.busato@simepar.br na Conta 62d76ad8-e565-41d6-a5d9-35600bba6aba adicionou à Lista de Assinatura: flavio.deppe@simepar.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Flávio André Cecchini Deppe e CPF 327.227.370-00.
- 01 mar 2024, 11:55:41 Operador com email beatriz.busato@simepar.br na Conta 62d76ad8-e565-41d6-a5d9-35600bba6aba adicionou à Lista de Assinatura: *****9871 para assinar para aprovar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cesar Augustus Assis Beneti e CPF 084.110.958-35.

-
- 01 mar 2024, 11:57:51 Cesar Augustus Assis Beneti assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****9871, com hash prefixo 9e3d3d(...). CPF informado: 084.110.958-35. IP: 200.19.65.35. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.451842420186946 e longitude -49.23708770886206. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.768.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 mar 2024, 14:41:48 Flávio André Cecchini Deppe assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail flavio.deppe@simepar.br. CPF informado: 327.227.370-00. IP: 200.19.65.34. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4309561 e longitude -49.2410767. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.768.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 mar 2024, 08:50:49 Eduardo Alvim Leite assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via SMS *****3556, com hash prefixo 6249f9(...). CPF informado: 285.389.436-34. IP: 200.173.200.78. Componente de assinatura versão 1.768.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 mar 2024, 08:50:50 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bfbcb1ac-b910-4d9c-b01e-6b7a2cf5c8fa.
-

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bfbcb1ac-b910-4d9c-b01e-6b7a2cf5c8fa, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.